

**PORTARIA Nº 017/06 – P, DE 25 DE JANEIRO DE 2006.**

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.463

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** a manifestação do Presidente da CPL em folhas 17, sugerindo a Inexigibilidade de Licitação à luz do inciso I do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993;

**Considerando** o Parecer nº 002/06 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, às folhas 18 e 19 do processo nº 0006/2006;

**Considerando** ainda, tratar-se de fornecedor exclusivo, comprovando a inviabilidade de competição para atender a aquisição dos vales-transportes nesta capital,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INEXIGIR** a licitação com fulcro no inciso I do artigo 25, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando o **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de Passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins - SETURB**, CNPJ nº 38.132.932/0002-41, para aquisição de vale-transporte destinado atender os servidores desta Casa de Leis, pelo período janeiro a dezembro de 2006, no valor estimado de R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de janeiro de 2006.

Deputado **CESAR HALUM**  
Presidente